

Lei da Reciprocidade: entenda como Brasil pode reagir aos EUA

Category: BRASIL, GERAL

escrito por Alice Ketllen | 14 de agosto de 2026



O governo brasileiro iniciou, nesta quinta-feira (13), o processo para analisar a aplicação da Lei da Reciprocidade Econômica diante das medidas comerciais adotadas pelos Estados Unidos contra produtos brasileiros. A iniciativa ocorre após a imposição de tarifas norte-americanas e abre um procedimento que pode, em determinadas circunstâncias, resultar em contramedidas do Brasil.

A legislação é a Lei nº 15.122, de 11 de abril de 2025, criada para estabelecer critérios para a suspensão de concessões comerciais, de investimentos e de obrigações relacionadas à propriedade intelectual quando medidas unilaterais de outro país ou bloco econômico prejudicarem a competitividade internacional brasileira.

A abertura do processo, porém, não significa que o Brasil já tenha decidido retaliar os Estados Unidos. A própria lei estabelece uma série de etapas antes da adoção de eventuais contramedidas.

O que é a Lei da Reciprocidade?

A Lei nº 15.122 autoriza o Poder Executivo a reagir a

determinadas ações, políticas ou práticas unilaterais adotadas por outros países que causem prejuízos à competitividade brasileira.

O mecanismo pode ser acionado, por exemplo, quando uma medida estrangeira:

- interferir nas escolhas consideradas legítimas e soberanas do Brasil;
- violar ou prejudicar benefícios previstos em acordos comerciais;
- estabelecer determinadas exigências ambientais consideradas mais onerosas que os parâmetros adotados pelo Brasil.

Nessas situações, o governo pode analisar a adoção de medidas para tentar reduzir os efeitos provocados pela política estrangeira.

Que tipo de contramedida pode ser adotada?

O artigo 3º da lei autoriza o governo a adotar restrições às importações de bens e serviços e suspender determinadas concessões comerciais, de investimentos ou obrigações relacionadas à propriedade intelectual.

Entre as possibilidades previstas estão a imposição de direitos de natureza comercial sobre importações provenientes do país envolvido na disputa.

A legislação também permite a suspensão de concessões ou obrigações relacionadas à propriedade intelectual e de outras obrigações previstas em acordos comerciais dos quais o Brasil faça parte.

As medidas podem ser aplicadas isoladamente ou de forma cumulativa.

Brasil pode simplesmente aplicar uma tarifa?

Não de forma automática. A legislação determina que as contramedidas sejam, na medida do possível, proporcionais ao impacto econômico causado pelas ações estrangeiras. Também estabelece que elas devem buscar reduzir os efeitos sobre a atividade econômica e evitar custos administrativos considerados desproporcionais.

Além disso, o processo deve seguir etapas estabelecidas em regulamentação, incluindo consultas públicas, prazos para análise do pedido e sugestão de possíveis contramedidas.

Por isso, a abertura do procedimento contra as medidas norte-americanas representa o início de uma análise, e não uma decisão imediata de impor tarifas aos Estados Unidos.

Consultas diplomáticas estão previstas

A negociação também faz parte da própria estrutura da lei. O artigo 4º determina a realização de consultas diplomáticas com o objetivo de mitigar ou anular os efeitos das medidas e das eventuais contramedidas.

No caso atual, o Ministério das Relações Exteriores informou que iniciou a notificação formal dos Estados Unidos e pretende solicitar consultas diplomáticas.

Na prática, o mecanismo permite que o governo brasileiro mantenha aberta uma via de negociação antes de avançar para medidas comerciais.

O governo pode adotar uma medida provisória?

A lei prevê uma possibilidade excepcional. O artigo 6º autoriza o Poder Executivo a adotar contramedida provisória durante a realização das etapas do processo previsto na legislação.

A medida, contudo, é apresentada pela lei como uma possibilidade para casos excepcionais.

O governo também deve acompanhar os efeitos das contramedidas eventualmente adotadas e a evolução das negociações diplomáticas. Com base nesse monitoramento, poderá alterar ou suspender as medidas.

Como a lei se relaciona com o caso dos EUA?

A aplicação do mecanismo ocorre no contexto da decisão norte-americana de impor novas tarifas sobre determinados produtos brasileiros.

Segundo o governo brasileiro, a medida dos EUA é considerada injustificada e prejudicial aos interesses comerciais do país. A partir da Lei da Reciprocidade, o governo passa a analisar formalmente se as ações norte-americanas se enquadram nos critérios estabelecidos pela legislação brasileira.

A partir dessa análise, poderão ser discutidas eventuais contramedidas, levando em consideração os setores brasileiros afetados e os impactos econômicos.

Assim, a Lei da Reciprocidade funciona como um instrumento de resposta comercial, mas não determina uma retaliação automática. O texto prevê análise técnica, participação das partes interessadas, consultas diplomáticas e avaliação dos

impactos antes de uma eventual adoção de medidas contra o país que tomou a ação considerada prejudicial.

Fonte: dol e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso
14/08/2026/14:28:13

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](#)– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93

981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:-93-984046835) (Claro)
- Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail:
adeciopiran.blog@gmail.com